

**REQUERIMENTO**  
(Do Sr. Guilherme Campos)

Solicita a tramitação conjunta dos projetos  
de Lei nº 2074 de 2007 e 203 de 1991.

Senhor Presidente:

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos dos artigos 142 e 143 do Regimento Interno, a tramitação conjunta dos Projetos de Lei nº 2074/2007 e 203/1991, pois são da mesma espécie e regulam matérias idênticas.

O PL 2074/2007, de autoria do ilustre Deputado William Woo (PSDB/SP), trata da coleta e reciclagem ou destinação final adequada do óleo de cozinha usado, ou seja, **estabelece regras para a logística reversa desse tipo de resíduo**. Para tal, determina obrigações aos fabricantes, comerciantes, distribuidores de óleo de cozinha, inclusive quanto à divulgação das formas adequadas de reciclagem.

A esse projeto foram apensados os Projetos de Lei de nºs 2075, 2076, 2115, e 2116, todos de 2007, e o Projeto de Lei nº 4015/2008. A proposição encontra-se na Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio, aguardando apreciação do substitutivo do relator, Deputado Antônio Andrade (PMDB/MG).

O PL 203/1991 (PLS 354 de 1989), de autoria do ex-senador Francisco Rollemburg (PFL/SE), trata da Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS, fixando seus objetivos, diretrizes e instrumentos. A proposta está com as discussões e negociações avançadas no Grupo de Trabalho criado pelo Presidente da Câmara para viabilizar a votação em Plenário.

O último substitutivo divulgado pelo Presidente do GT, dep. Arnaldo Jardim (PPS/SP), apresenta os seguintes pontos de destaque:

- identificação dos limites de atuação da legislação federal no setor de resíduos sólidos;
- explicitação das responsabilidades dos diversos setores pelos resíduos sólidos gerados (indústria, comércio, saúde etc.), fixando a **obrigatoriedade da logística reversa para os resíduos objeto de resolução CONAMA (pilhas e baterias, pneus, etc.) e a possibilidade de sua aplicação para os demais resíduos, mediante acordos setoriais e termos de compromisso;**

- elaboração e implantação de planos de gerenciamento de resíduos sólidos pelos setores;
  - reconhecimento do papel dos catadores no âmbito de uma lei federal;
  - definição do papel da União e dos Estados quanto à gestão dos resíduos sólidos;
  - definição das principais ferramentas de políticas públicas a serem adotadas no setor.

Diante do exposto, evidencia-se que há pertinência temática entre os Projetos de Lei nº 2074/2007 e 203/1991.

Ao determinar que essas propostas tramitem em conjunto Vossa Excelência estará evitando a aprovação de uma legislação pontual sobre o óleo de cozinha usado que poderá conflitar com a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

Sala das Sessões, em 10 de outubro de 2009.

Deputado GUILHERME CAMPOS  
DEM/SP